TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01-OBJETO

O presente Termo de Referência, tempo objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRUAGEM ELÉTRICA PARA ATENDER AO NATAL 2026 NA SEDE DE MINAS NOVAS/MG**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa – Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio Cultural.

RESPONSÁVELPELA ELABORAÇÃO: Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa – Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio Cultural.

02-JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.
Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.
Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.
Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.
Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações).
A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DEPEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

03-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar transporte gratuito aos moradores e visitantes durante a realização das comemorações natalinas do Município de Minas Novas/MG, por meio da locação de carruagem elétrica, que também será utilizada como transporte oficial do Papai Noel durante a programação festiva.

A utilização da carruagem elétrica proporcionará uma experiência diferenciada à população, contribuindo para a criação de um ambiente lúdico, acolhedor e festivo, especialmente voltado às famílias e às crianças, fortalecendo o espírito natalino e incentivando a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Município.

Além de oferecer transporte gratuito aos moradores, a carruagem desempenhará papel de destaque na programação cultural e turística, sendo responsável pelo deslocamento oficial do Papai Noel, personagem tradicionalmente associado às celebrações natalinas. Sua presença contribuirá para enriquecer a ambientação do evento, proporcionar momentos de interação com o público e fortalecer o vínculo da população com as festividades promovidas pela Administração Municipal.

A contratação também visa ampliar as opções de lazer e entretenimento, estimular a circulação de pessoas nos espaços públicos e fomentar o comércio local, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos e para o fortalecimento do turismo e da cultura no período natalino.

Considerando que o Município não dispõe de carruagem elétrica em seu patrimônio nem de estrutura própria especializada para sua operação e manutenção, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, garantindo a adequada disponibilização do equipamento, sua segurança e pleno funcionamento durante o período das comemorações.

A contratação atende, portanto, ao interesse público, proporcionando à população acesso gratuito a uma atividade recreativa e cultural, valorizando as tradições natalinas e contribuindo para a promoção de uma programação festiva inclusiva, atrativa e acessível aos moradores e visitantes de Minas Novas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 LOCAL DE ENTREGA / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Para garantir a máxima eficácia do serviço a ser contratado, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados pela Administração Municipal.

4.2. As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a alimentação dos operadores.

4.3. **A despesa decorrente com o transporte para a locomoção da carruagem elétrica será de responsabilidade exclusiva da contratada. Caberá à empresa contratada disponibilizar a montagem da carruagem elétrica na sede de Minas Novas/MG, em data e horário previamente definidos.**

4.4. A carruagem deverá estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para a carruagem nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, proporcionando uma experiencia inovadora.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. A disponibilização do motorista para a condução dos passeiros durante a realização do evento será de inteira responsabilidade da contratada.

4.8. A contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, 220 v que será por gerador ou rede convencional de energia:

a) A contraente disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;

b) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;

c) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.

4.8.1. A montagem da carruagem deverá ser feita no período que antecede o evento, estando tudo pronto (montados e entregues) cerca de 01 (um) dia antes da realização do mesmo;

4.8.2. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia (durante o evento), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

05-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
5.3. Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5.4. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e contrato;
5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
5.6. Permitir ao pessoal do fornecedor, o acesso ao local da entrega do objeto ou serviço, desde que observadas as normas de segurança;
5.7. Notificar o fornecedor, de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5.8. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;
5.9. Receber a carruagem entregue pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.
5.10. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes deste termo.
5.11. Fiscalizar a execução do contrato;

06-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
6.6. A Contratada deverá montar a carruagem no período que antecede o evento, devendo estar tudo pronto (montado), no mínimo 01 (um) dia antes da realização do evento;

6.7. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma qualidade dos produtos e serviços apresentados na proposta.
6.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da dispensa de licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas
6.9. Alocar todos os recursos necessários, para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município.
6.10. Responsabilizar-se, por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes.
6.11. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante os serviços.
6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
6.13. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço.
6.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
6.15. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no mesmo dia do evento, contada da comunicação formal desta Secretaria.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, o pagamento será efetuado 50% no atoa da assinatura do contrato e 50 % (7) dias, após a prestação de serviço mediante apresentação aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.
7.2 A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.
7.3 A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
7.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
7.5 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
7.6 A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.
7.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

08-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, quando:
8.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
8.1.2. Deixar de prestar o serviço no prazo determinado;
8.1.3. Fizer declaração falsa;
8.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
8.1.5. Não mantiver a proposta;
8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.8. Cometer fraude fiscal;
8.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8.1.10. Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa, e das demais cominações legais.
8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do objeto contratado, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
8.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à licitante vencedora.
8.5. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 124, da Lei Federal 14.133/2021.
8.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa nos termos do estabelecido nesse termo de referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
8.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Licitante vencedora a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do Código de Processo Civil (CPC).
8.12. Reveste-se das mesmas características a que se refere o item anterior, qualquer obrigação definida no edital ou no contrato como de responsabilidade da Licitante vencedora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
8.13. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no edital e no contrato como de responsabilidade da Licitante vencedora, o Município poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Licitante vencedora, bem como interpor medida judicial cabível.
8.14. As multas e penalidades previstas no edital e no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Licitante vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

09- HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos**:**

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;
9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
9.2.2- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
9.2.3- Prova de regularidade referente a tributos e Contribuições Federais, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.2.4- Prova de regularidade referente a tributos Estaduais, mediante certidão expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
9.2.5- Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
9.2.6- Prova de regularidade perante o INSS, mediante certidão expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
9.2.7- Prova de regularidade para com a fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
9.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1o de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
-A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: http://www.tst.gov.br/certidao.
- Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1.

9.9- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.9.1- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhando serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9.11- OUTROS DOCUMENTOS

9.11.1- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art.27 V da Lei 8.666/93 e atualizações), assinada pelo representante legal da licitante;
9.11.2- Declaração de inexistência de fato impeditivo, assinada pelo representante legal da licitante;
9.11.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.4- Para a Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10- DAS ESPECIFICAÇÃOS DO OBJETO

Item	Descrição	Quant	Valor total
01	**Serviços especializado de locação de carruagem elétrica, com capacidade de 04 passageiros e 01 motorista para transporte da população e visitantes no período de 29/11/2026 a 24/02/2027, de sexta a domingo, com disponibilidade diária de 8 horas, motorista uniformizado e todas as despesas inclusas na operação, transporte, mão de obra e manutenção do equipamento.** **Abaixo segue especificação mínima do equipamento:** **• Estrutura em aço-carbono e madeira de lei;** **• Estofados com espuma e com acabamento em courvin (couro sintético);** **• Cinto de Segurança de 2 pontos para o motorista e os 4 passageiros;** **• Motorização 100 % elétrica;** **• Bateria de Lítio;** **• Freios a disco nas 4 rodas;** **• Capota: conversível;** **• Capacidade: 1 motorista e 4 passageiros;** **• Para-choque somente na parte dianteira da carruagem;** **• Capacidade máxima de carga de 700Kg;** **• Setas (Direita e Esquerda)** **• Arandelas clássicas com iluminação;** **• Farois dianteiros em Led;** **• Lanterna traseira com seta, luz de freio e lanterna;**	**01**	**49.800,00**

	• Baú fechado; **• Largura máxima Total: 1,50m;** **• Altura total: 2,40m;** **• Peso Aproximado: 700 Kg;** **• Comprimento máximo Total: 4,00m;** **• Velocidade máxima: 35 km/h;** **• Autonomia mínima por recarga: 50 km;** **• Capota com fechamento lateral para proteção contra chuvas.**		

11- FISCAL DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
11.3. Fica nomeado a Sra. Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa, Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio Cultural., como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º doArt.7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 18 de novembro de 2026.

Maria Helena Gomes de Almeida e Sousa

Assinado digitalmente
MARIA HELENA GOMES DE ALMEIDA E SOUSA
- CPF ***.497.686-**
Em 19/11/2026 às 15:57:08